



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº. 1.035/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta o valor das despesas com alimentação previstas no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº. 757/2003, de 14 de julho de 2003, que “Fixa o valor das diárias do Chefe do Poder Executivo Municipal e dos Funcionários e dá outras providências”.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual,

Considerando que a Lei Municipal nº. 757/2003, de 14 de julho de 2003, em seu art. 2º, inciso I, prevê indenização de despesas com alimentação para servidores municipais com autorização para deslocamento para fora do Município;

Considerando que é necessário regulamentar os valores das referidas despesas.

DECRETA:

Art. 1º. As despesas com alimentação dos servidores que se deslocam para fora do Município de Cacique Doble a serviço da municipalidade, deverão observar os seguintes limites:

- a) Para café e lanche, até R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
- b) Para almoço/janta, até R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º. As despesas deverão ser comprovadas com as respectivas notas fiscais.

Art. 3º. O disposto neste Decreto só se aplica nas situações em que o servidor não seja contemplado com diária.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

JOCELI PAIM ZORZAN
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO